

Ofício n.º 075/PRES/2022

Brasília, 16 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
MINISTRA ANA ARRAES
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: APR nº 5/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilegis) tomou ciência da publicação, nesta quarta-feira, 16 de março, da Portaria nº 39/2022, que revoga a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para ingresso nas dependências do Tribunal de Contas da União.

Em que pese nossa ciência de que a decisão desta Presidência encontra amparo no decreto do GDF que desobriga o uso de máscaras, enquanto legítimo representante dos servidores desta Casa, o Sindilegis vem manifestar extrema preocupação com a medida adotada, tendo em vista que acaba de chegar ao Brasil a variante deltacron, mutação fruto da combinação entre o material genético das variantes delta, mais letal, e ômicron, mais transmissível.

O cenário é incerto e inspira cautela. A Organização Mundial da Saúde (OMS) segue estudando a cepa em busca de novas descobertas, motivo pelo qual acreditamos ser prudente manter as medidas de distanciamento social e uso obrigatório de máscaras em espaços fechados, como é o caso do Senado Federal, que possui pouquíssima ventilação natural.

Estudo realizado pelo Instituto Max Planck, da Alemanha, constatou que uma pessoa saudável próxima de um indivíduo infectado por alguns minutos, mesmo a uma distância de 3 metros, tem 90% de chance de contrair a infecção¹. Tendo em

¹ <https://www.mpg.de/17915640/corona-risiko-maske-schutz>


vista a quantidade de cepas do vírus em circulação e que apenas 32,8% da população brasileira concluiu o esquema vacinal com a dose de reforço², as máscaras ainda constituem uma importante medida de proteção individual e coletiva, uma vez que, quando utilizadas por todos, diminuem de maneira relevante as chances de contágio por pessoas mais vulneráveis enquanto aguardam a conclusão da imunização.

Compreendemos que há um desejo natural e comum a todos de abandonar o uso de máscaras e retomar os hábitos de vida pré-pandêmicos, mas para que isso ocorra de maneira segura e definitiva, é necessária muita cautela para não tomar decisões precipitadas por possam agravar novamente a pandemia, como ocorreu em diversos momentos nos últimos dois anos após a flexibilização das normas sanitárias.

Posto isso, e contando com a sensibilidade de Vossa Excelência, o Sindilegis solicita a revogação da Portaria nº 39/2022, bem como o restabelecimento da exigência de uso de máscara para ingresso e circulação nas dependências desta Casa até que a pandemia seja efetivamente controlada e a conclusão do esquema vacinal atinja o percentual necessário. Aproveitamos o ensejo para solicitar autorização para uma nova distribuição, pelo Sindicato, de máscaras de modelo PFF2, que comprovadamente oferecem quase 100% de proteção de acordo com o estudo alemão apontado anteriormente³, nas dependências do Tribunal de Contas da União entre os dias 17, 18 e 21 de março.

Certos de contar com a sensibilidade e a atenção de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para contribuir no que for necessário.

Atenciosamente,



ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA
Presidente

² <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/>

³ <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/12/risco-de-pegar-covid-com-mascara-pff2-e-minimo-aponta-estudo.shtml>